### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

#### PROCESSO Nº 01550.000170/2014-34

A FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - FCRB, pessoa jurídica de direito público vinculada ao Ministério da Cultura-MinC, doravante denominada FCRB, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 32, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/05/2014, p. 7, torna público que fará realizar licitação, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO ITEM/LOTE, para contratação de serviço a ser executado mediante execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01550.000170/2014-34

DATA: 26/09/2014 - (SEXTA-FEIRA).

HORA: 14:00 HORAS.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tradução simultânea e sonorização para atuar no evento *Encontro de Arquivos Pessoais e Cultura*, com o tema *Arquivos pessoais e cultura: uma abordagem interdisciplinar*, a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2014, e no curso *O Gosto Neoclássico II*, a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2014, ambos no Auditório da FCRB, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

# 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação os licitantes que:
- I Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, à vista dos originais.
- II Estejam cadastradas pelo menos no nível credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1°, art. 1° do Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001.

### 2.2. Não poderão participar desta licitação:

I – as empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

II – as empresas suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com a FCRB, as empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou ainda as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – empresas estrangeiras que não funcionem no país;

IV – empresas que tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa;

V - que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração da FCRB, de acordo com o art. 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93;

**VI** – empresas que estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;

VII – empresas reunidas em consórcio, controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

VIII – constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência.

- **2.2.1.** Para a verificação das ocorrências constantes dos subitens II e IV serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), o Portal da Transparência e o Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- **2.3.** É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista com fundamento no artigo 18, inciso XII, da Lei nº 12.919/2013 (LDO-2014).
- **2.3.1.** A empresa deverá apresentar declaração de que não se enquadra nessa vedação legal antes da assinatura do contrato.
- **2.4**. Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - d) que atende aos requisitos de habilitação;
  - e) que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital;
  - f) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- I O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado no órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1°, do art. 3°, do Decreto n° 5.450/05), no *site* http://www.comprasnet.gov.br.
- II O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo menos no nível básico credenciamento.
- III O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3°, § 6°, do Decreto n° 5.450/05).
- IV O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FCRB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3°, § 5°, do Decreto n° 5.450/05).

#### 4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- I O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13°, inciso IV, do Decreto n° 5.450/05).
- III A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente, encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais**, **com duas casas decimais**, às 14:00 horas do dia 26/09/2014, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05), conforme Modelo do ANEXO II.
- IV A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
  - a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - b) Preço unitário e total, <u>com duas casas decimais</u>, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital;
  - c) A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

- V No preço cotado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços;
- VI No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no COMPRASNET e no disposto no ANEXO I, Termo de Referência, o licitante deverá obedecer este último:
- **VII** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **VIII** A proposta final, adequada ao lance vencedor, deverá ser enviada ao COMPRASNET para que fique disponível aos demais licitantes.
- **IX** Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- **X** A optante pelo Simples Nacional, CONTRATADA para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).
- **X** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional para a FCRB.
- **XI** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (art. 22, parágrafo único, da IN nº 2/2008-SLTI/MPOG).
- **XII** Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1°, da Lei n° 8.666/93 (art. 23, da IN n° 2/2008-SLTI/MPOG).

### 5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

I - A partir das **14:00 horas do dia 26/09/2014**, e em conformidade com o **ITEM 4**, **inciso III**, deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 15/2014**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e <u>início da etapa de lances</u>, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

I - A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a).

- II O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **V** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- **VI -** Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema (IN nº 3/2013-SLTI/MPOG).
- **VII -** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a) (IN nº 3/2013-SLTI/MPOG).
- **VIII** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- IX A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).
- **X** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- XI Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- **XII** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### 8 - DA DESCONEXÃO

- I Caso o sistema seja desconectado para o(a) pregoeiro(a), mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- II Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 10 do edital.
- II Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta atualizada em conformidade com os lances ofertados.
- III Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, ainda que deferido o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogáveis, quando couber) para regularizar a situação fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- IV Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- V Será desclassificada, também, a proposta que após a **FASE DE LANCES** apresentar valor superior ao estimado para este certame.

# 10 - DA HABILITAÇÃO

- I O proponente da melhor oferta deverá enviar para o site do Comprasnet, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), que não será inferior a 2 (duas) horas, por meio de mensagem enviada pelo sistema, na fase própria da sessão pública virtual do presente certame, a documentação de habilitação que não estejam contempladas no SICAF, inclusive os anexos, se for o caso, e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, ao Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.260-000, no prazo máximo de até quarenta e oito horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico. As cópias da documentação poderão ser autenticadas pelo(a) pregoeiro(a) mediante apresentação dos originais.
- II As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar deste pregão eletrônico, deverão cumprir as exigências de habilitação dos arts. 29 a 33 da Lei nº 8.666/93. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas, ainda, as disposições do art. 4º e parágrafos do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.
- **III** A **HABILITAÇÃO PARCIAL** do licitante vencedor cadastrado será verificada *on-line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo, ainda, apresentar:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades e ata de nomeação dos dirigentes se for o caso.
  - b) 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação em eventos de caráter acadêmico-científico similar envolvendo as línguas inglesa e francesa.
  - c) Currículos dos intérpretes comprovando que eles possuem experiência em interpretação em eventos similares e certificado de proficiência dos intérpretes nas línguas indicadas.

AINISTÉRIO DA CIII TURA

- d) Termo de Declaração de VISTORIA, conforme modelo do Anexo III.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **IV** As declarações de elaboração independente de proposta, de inexistência de fato superveniente, de que tomou conhecimento e concorda com as condições estabelecidas no edital, de que atende os requisitos de habilitação, e de que a empresa não utiliza mão-deobra direta ou indireta de menores, bem como a de que a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas pelo licitante na forma virtual junto ao sistema do pregão eletrônico, no momento do envio da proposta para o Comprasnet.
- V Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, **ou** em cópia autenticada em Cartório competente, **ou** publicação em órgão da imprensa oficial **ou** em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).
- **VI** Para fins de habilitação, a verificação pela FCRB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- VII Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período quando couber, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em atendimento ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 6.204/2007.
- VIII Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- IX Serão inabilitadas as empresas que não atenderem este item do Edital.
- **X** Será consultado o Portal do CNJ e o Portal da Transparência para verificação de possíveis condenações cíveis por ato de improbidade administrativa impeditivas da participação no certame (art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 SIASG-Comunica, Mensagem n 068025, de 29/08/2011 e Acórdão TCU nº 1793/2011-P item 9.5.1.5.2).

# 11 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a FCRB, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no(s) endereço(s) abaixo informado(s), cabendo ao/á pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, caput e seu § 1°, do Decreto n° 5.450/2005).
  - E-mail da pregoeira: marilan@rb.gov.br

- **II** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.
- III Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (art. 18, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **IV** As decisões sobre as impugnações serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sitio www.comprasnet.gov.br, no *Link*: Cidadão > Consultas > Pregões Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

#### 12 – DOS RECURSOS

- I Declarado o vencedor, e após decorridos os prazos de regularização fiscal de que trata o § 1º do art. 4º, do Decreto nº 6.204/2007 quando couber, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- IV O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, Contratos e Convênios, localizada na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo da FCRB, Botafogo, Rio de Janeiro RJ.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA FCRB

As obrigações da FCRB estão descritas neste Edital e seus Anexos.

# 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada estão descritas neste Edital e seus Anexos.

# 15 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A FCRB reservar-se-á o direito de proceder no seu interesse a todos os controles que, a seu juízo, julgar úteis tanto no decurso dos trabalhos como no momento do recebimento. Para isso, um ou vários profissionais poderão assessorar a FCRB, sem que tais

intervenções sejam consideradas como a dispensa da Contratada das suas responsabilidades correspondentes.

- **II** A Contratada deverá facilitar o trabalho dos profissionais encarregados desses controles e fornecer todas as informações que se fizerem necessárias.
- **III -** A missão dos profissionais encarregados da Fiscalização consistirá essencialmente em tomar as decisões sobre a qualidade do trabalho executado e avaliar o andamento da prestação dos serviços, fazer a interface entre a administração da empresa e a administração da FCRB.
- IV As decisões da Fiscalização serão definitivas e a Contratada comprometer-se-á a aceitar a realização por sua conta e nos prazos do planejamento, as retificações que vierem a ser exigidas.

### 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME

- I O recebimento do objeto deste certame será efetuado nos seguintes termos:
  - a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade de suas especificações;
  - b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, com consequente aceitação pelo setor competente.

# 17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto desta licitação será adjudicado em lote/grupo a uma única empresa. O certame será homologado depois de atendidas as condições deste Pregão.

#### 18 - DO CONTRATO

- I O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho. A FCRB convocará a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho com o seu anexo denominado **Cláusulas Necessárias** (**Anexo IV do Edital**), a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- II O prazo acima estabelecido para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.
- III É facultado a FCRB, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- IV Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### 19 - DO PAGAMENTO

- I O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo fornecedor, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB;
- **II** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=I x N x VP

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

 ${f N}=$  número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX/100}) \ \_I = (\underline{6/100}) \ \_I = 0,00016438$$
 365

- III A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.
- IV Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor da Contratada. Caso o valor devido pela Contratada seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- V No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- VI A FCRB somente pagará pelos valores das horas efetivamente interpretadas, portanto, a Contratada deve estar ciente de que será glosado da Nota Fiscal/Fatura os valores relativos às horas não utilizadas.

# 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- I Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, e do Decreto nº 3.931 de 2001, o licitante/adjudicatário, que:
  - a) não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) apresentar documentação falsa;
  - c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fizer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.
- II O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total estimado do certame prejudicado pela conduta do licitante;
  - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - d) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) a penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

III - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- IV A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no inciso anterior deste item, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) **advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b) multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização do contrato: até 1% sobre o valor global da proposta;
  - c) **multa compensatória** de 40% (quarenta por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução total**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
  - d) **multa compensatória** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Proposta Comercial, no caso de **inexecução parcial**, podendo ser cumulada com a multa prevista na letra 'b' deste inciso;
  - e) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a FCRB, por prazo de até 02 (dois) anos;
  - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



- g) **impedimento** de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) a aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- V A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **VI** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- VII As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FCRB ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da FCRB e cobradas judicialmente.
- **VIII** Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação.
- **IX** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- **X** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **XI** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- **XII** Em razão da natureza do objeto, não será estipulada multa de mora. Qualquer atraso no cumprimento do objeto será considerado inexecução parcial ou total e o valor da multa será ponderado pela Administração.

#### 21 - DA RESCISÃO

- I − O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, amigavelmente, por mútuo acordo das partes, e ainda judicialmente na forma do art. 79, observados os motivos determinantes previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- II— A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n° 8.666/93 ensejará a rescisão da contratação, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada:
- III Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal;
- IV Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- V No caso de rescisão administrativa, a Contratada não fará jus à indenização de qualquer espécie.
- **VI** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



#### 22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

I - Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao certame deverá ser enviada ao/à pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para abertura da sessão pública virtual, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, por meio de mensagem eletrônica, no endereço abaixo informado:

### • E-mail da pregoeira: marilan@rb.gov.br

- II O(A) pregoeiro(a), com suporte técnico do setor solicitante, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.
- **III** Os esclarecimentos serão divulgados pelo(a) pregoeiro(a) a todos os interessados no sitio www.comprasnet.gov.br, no *Link*: Acesso Livre > Pregões Agendados, podendo o licitante, além do acesso livre, visualizar também no menu principal, acesso seguro, no *Link*: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

# 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- II Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FCRB, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450/05.
- III Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- V Os itens cujo campo de proposta estiver em branco, não serão cadastrados, podendo ser encaminhados posteriormente. Os itens da proposta do licitante, depois de enviados e aceitos, não poderão ser alterados ou excluídos.
- VI Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- VIII As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- $\bf IX$  As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta do PTRES nº 065684, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 0100.



# FUNDAÇÃO Casa de Rui Barbosa

INISTÉRIO DA CULTURA

Orçamento estimativo deste certame: R\$ 30.816,66 (trinta mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

**X** - A empresa licitante <u>deverá</u> realizar **VISTORIA** do local, a fim de que a mesma tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização do serviço objeto desta licitação. A vistoria deverá ser previamente marcada pelo telefone (21) 3289-8671, no Setor de Arquivo Histórico e Institucional, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 1º andar do Prédio-Anexo, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ.

**XI** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo da Proposta
- ANEXO III Termo de Vistoria
- ANEXO IV Anexo à Nota de Empenho denominado Cláusulas Necessárias

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2014.

Marilan da Silva Borges Pregoeira da FCRB



#### PROCESSO Nº 01550.00170/2014-34

#### **ANEXO I**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de tradução simultânea e sonorização para atuar no evento *Encontro de Arquivos Pessoais e Cultura*, com o tema *Arquivos pessoais e cultura: uma abordagem interdisciplinar*, a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2014, e no curso *O Gosto Neoclássico II*, a ser realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2014, ambos no Auditório da FCRB, conforme programação constante no ITEM 2 deste Termo de Referência.

### 2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de tradução simultânea deverão atender às especificidades do evento e do curso da seguinte forma:

#### 2.1 Evento Encontro de Arquivos Pessoais e Cultura

## a) Serviço de tradução simultânea INGLÊS-PORTUGUÊS-INGLÊS:

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) intérpretes para tradução simultânea inglêsportuguês-inglês, conforme o quadro abaixo:

Dia	Horário	Idioma	Local	Duração
11	15:00h às 17:00h			02h
12	09:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h	Inglês para português / Português para inglês	Auditório	07h
13	09:00h às 12:00h 14:00h às 18:00h			07h

# b) Serviço de tradução simultânea FRANCÊS-PORTUGUÊS-FRANCÊS:

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) intérpretes para tradução simultânea francês-português-francês, conforme o quadro abaixo:



Dia	Horário	Idioma	Local	Duração
13	09:00h às 12:00h	Francês para português / Português para francês	Auditório	03h

# c) Serviço de tradução simultânea FRANCÊS-INGLÊS-FRANCÊS:

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) intérpretes para tradução simultânea francês-inglês-francês, conforme o quadro abaixo:

Dia	Horário	Idioma	Local	Duração
13	09:00h às 12:00h	Francês para inglês / Inglês para francês	Auditório	03h

## d) Equipamentos de tradução simultânea e sonorização:

Deverão ser disponibilizados equipamentos de tradução simultânea e sonorização, constando de:

- 200 receptores sem fio com headphones tipo walkman;
- 01 (um) sistema/equipamento de cabine;
- 01 (um) transmissor multifrequência.

### 2.2 Curso O Gosto Neoclássico II

## a) Serviço de tradução simultânea FRANCÊS-PORTUGUÊS-FRANCÊS:

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) intérpretes para tradução simultânea francês-português-francês, conforme o quadro abaixo:

Dia	Horário	Idioma	Local	Duração
26	18:00h às 21:00h	Francês para português / Português para francês	Auditório	03h
27	18:00h às 21:00h	Francês para português / Português para francês	Auditório	03h
28	18:00h às 21:00h	Francês para português / Português para francês	Auditório	03h

### b) Equipamentos de tradução simultânea e sonorização:

Deverão ser disponibilizados equipamentos de tradução simultânea e sonorização, constando de:

• 100 receptores sem fio com headphones tipo walkman;

- 01 (um) sistema/equipamento de cabine;
- 01 (um) transmissor multifrequência.

#### **NOTAS:**

- ➤ O Auditório da FCRB dispõe de três cabines isoladas acusticamente e sistema de sonorização compatível com as necessidades de tradução simultânea. O proponente deverá complementar este sistema e adaptá-lo para as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
- Nos preços propostos deverão estar inclusos os custos de transporte, operação, montagem, desmontagem, pessoal técnico operacional devidamente qualificado, 02 (dois) recepcionistas para distribuir e controlar receptores, e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização da prestação dos serviços.

# 3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no período de 11 a 13 de novembro de 2014 e 26 a 28 de novembro de 2014, conforme programação constante no item anterior.

### 4. DO CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

ITEM	DIA	IDIOMAS	HORÁRIO DO EVENTO	HORAS DE TRADU ÇÃO	QTD	MÉDIA (EM R\$)	
	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA						
	11/NOV	Inglês para Português/ Português para Inglês	15h às 17h	2h	2 (Inglês/Português)	2.566,67	
	12/NOV	Inglês para Português/ Português para Inglês	9h às 12h 14h às 18h 9h às 12h	7h	2 (Inglês/Português)	2.766,67	
	13/NOV	Inglês para Português/ Português para Inglês Francês para Português/ Português para Francês Francês para Inglês/ Inglês para Francês		3h	2 (Inglês/Português) 2 (Francês/Português)	4.983,33	
1*		Inglês para Português/ Português para Inglês	14h às 18h	4h	2 (Inglês/Português)	2.116,67	
	SUBTOTAL						
			GOS FISCAIS			411,67 12.845,00	
	SUBTOTAL + ENCARGOS FISCAIS (A) SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO						
	11 a 13/NOV					5.010,00	
	11 a 13/NOV Equipamentos de tradução simultânea e operadores.  SUBTOTAL						
	ENCARGOS FISCAIS						
	SUBTOTAL + ENCARGOS FISCAIS (B)						
		VALOR TOTA	L DO ITEM	1 (A+B)		17.923,33	

	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA					
	26/NOV	Francês para Português/ Português para Francês	18h às 21h	3h	2 (Francês/Português)	2.900,00
	27/NOV	Francês para Português/ Português para Francês	18h às 21h	3h	2 (Francês/Português)	2.900,00
	28/NOV	Francês para Português/ Português para Francês	18h às 21h	3h	2 (Francês/Português)	2.900,00
	SUBTOTAL					
2**	ENCARGOS FISCAIS					
	SUBTOTAL + ENCARGOS FISCAIS (C)					
	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO					
	26 a 28/NOV Equipamentos de tradução simultânea e operadores.					
		SUI	BTOTAL			3.903,33
	ENCARGOS FISCAIS					
	SUBTOTAL + ENCARGOS FISCAIS (D)					3.953,33
VALOR TOTAL DO ITEM 2 (C+D)						
	VALOR TOTAL DO ITEM 2 (C+D)  VALOR GLOBAL (ITEM 1 + ITEM 2)					

<sup>\*</sup> Item 1 - Evento *Encontro de Arquivos Pessoais e Cultura*, com o tema *Arquivos pessoais e cultura: uma abordagem interdisciplinar.* 

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- I Prestar os serviços na forma e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 15/2014 e na sua proposta;
- II Arcar com as despesas diretas ou indiretas decorrentes das obrigações assumidas;
- III Fornecer os dados e documentos exigidos para a emissão da nota de empenho da despesa, bem como cumprir os encargos especificados no ITEM 2 deste Termo de Referência;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FCRB;
- V Realizar visita prévia ao local do evento;
- **VI** Providenciar a montagem e a desmontagem dos equipamentos e materiais mediante agendamento prévio;
- **VII** Controlar a entrega e a devolução dos receptores sem fio com headphones tipo walkman aos participantes.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de servidores designados pela Administração;
- **II** Atestar na Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento à Contratada, conforme este Contrato;
- III Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;

<sup>\*\*</sup>Item 2 - Curso O Gosto Neoclássico II.

- IV Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente Contrato;
- V Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

# 7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Serviço de Arquivo Histórico e Institucional - SAH no caso do evento *Encontro de Arquivos Pessoais e Cultura*, e do Centro de Memória e Informação - CMI no caso do curso *O Gosto Neoclássico II*.



### PROCESSO Nº 01550.000170/2014-34

### **ANEXO II**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

### MODELO DE PROPOSTA

#### NOTA:

### • APRESENTAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ITEM	DIA	IDIOMAS	HORÁRIO DO EVENTO	HORA DE TRADI ÇÃO	QTD	MÉDIA (EM R\$)
	11/NOV	Inglês para Português/ Português para Inglês	15h às 17h	2h	2 (Inglês/Português)	
	12/NOV	Inglês para Português/ Português para Inglês	9h às 12h 14h às 18h	7h	2 (Inglês/Português)	
	13/NOV	Inglês para Português/ Português para Inglês Francês para Português/ Português para Francês Francês para Inglês/ Inglês para Francês	9h às 12h	3h	2 (Inglês/Português) 2 (Francês/Português)	
1*		Inglês para Português/ Português para Inglês	14h às 18h	4h	2 (Inglês/Português)	
			BTOTAL			
		ENCAR SUBTOTAL + EN	GOS FISCAIS			
			IÇOS DE SO			
	11 a 13/NOV					
		SUBTOTAL + EN	ICARGOS FISCAIS (B)			
	VALOR TOTAL DO ITEM 1 (A+B)					
		SERVIÇOS	DE TRADU	ÇÃO SIN	MULTÂNEA	
	26/NOV	Francês para Português/ Português para Francês	18h às 21h	3h	2 (Francês/Português)	
	27/NOV	Francês para Português/ Português para Francês	18h às 21h	3h	2 (Francês/Português)	
	28/NOV	Francês para Português/ Português para Francês	18h às 21h	3h	2 (Francês/Português)	
2**			BTOTAL	·		
			GOS FISCAIS			
		SUBTOTAL + EN				
	26 20 2127		IÇOS DE SO			
	26 a 28/NOV	Equipamentos de tradução		operadoi	es.	
			BTOTAL GOS FISCAIS	1		
SUBTOTAL + ENCARGOS FISCAIS (D)						

		MINISTÉRIO DA CULT	
	VALOR TOTAL DO ITEM 2 (C+D)		
	VALOR GLOBAL (ITEM 1 + ITEM 2)		
VALOD CLOBAL de Proposte: P\$ YYYYY (velor per extense)			

\* Item 1 - Evento *Encontro de Arquivos Pessoais e Cultura*, com o tema *Arquivos pessoais e cultura: uma abordagem interdisciplinar.* 

\*\*Item 2 - Curso O Gosto Neoclássico II.

Declaramos inteira submissão às condições constantes do Pregão Eletrônico nº 15/2014 e que os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como despesas com mão de obra, fretes, impostos, taxa de administração, seguro contra acidentes pessoais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que o número de horas de tradução poderá ser reduzido do estimado de acordo com o número final de palestrantes estrangeiros; que a FCRB efetuará o pagamento somente das horas interpretadas; que, portanto, não se constitui obrigação da FCRB, nem direito subjetivo da licitante, a contratação no valor total acima estimado.

Prazo, local de execução do objeto e condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta:	60 dias corridos no mínimo.	
	Data:/	
	Assinatura e carimbo do fornecedor	
Dados bancários da e	empresa.	
Banco:		
Agência:		
Conta correnta:		



### PROCESSO Nº 01550.000170/2014-34

### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

### TERMO DE VISTORIA

Declaro pa	ara fins de participação na lic	citação Pregão E	Eletrônico nº	15/2014, qu	ue a empresa
			inscrit	a no CNPJ/	MF sob o nº
	,	com	sede	no	endereço
				,	telefone(s)
		, com	pareceu ao	local, no	dia abaixo
	ado, sendo-lhe franqueada a				
Barbosa,	tendo se inteirado das con	ndições gerais	do mesmo,	bem come	o lhe foram
	las todas as dúvidas sobre a ex	, 0			
			,1300 00 <b>j0</b> 00	oosuu monuug	<b>,</b> .
	DECLARAÇÂ	ÃO DE CONCO	ORDÂNCIA		
	DECLARAÇA	IO DE CONCO	JKDANCIA		
DECLAR	AMOS concordância com	os termos da	Declaração	acima, da	ndo-nos por
satisfeitos	com as informações obtidas	e plenamente c	apacitados a	elaborar no	ossa proposta
de licitaçã	io.				
-					
	D' 1 T ' 1			1 2014	
	Rio de Janeiro,de			_ de 2014.	
	Carimbo e assinati	ura do Responsá	ível da Licita	inte	
			1 1 77'		
	Assinatura do Ser	rvidor Encarrega	ado da Visto	rıa	
1					22

#### PROCESSO Nº 01550.000170/2014-34

### **ANEXO IV**

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

### CLÁUSULAS NECESSÁRIAS

NOTA DE EMPENHO: 2014NE	<b>VALOR: R</b> \$

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Vinculam-se a este instrumento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 15/2014** e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da Contratada, constantes do **Processo nº 01550.000170/2014-34**, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA

O descumprimento injustificado de uma das obrigações previstas no Termo de Referência ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto ensejará aplicação de penalidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80, da mesma Lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação e será recolhida junto ao SEOF/FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da FCRB.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Não havendo pagamento pela Contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



IINISTÉRIO DA CIII TURA

SUBCLÁUSULA QUINTA – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não impedirá a FCRB de pleitear valores a título de perdas e danos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito nem por ato unilateral da Contratada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV, do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

# CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da entrega do objeto deste Contrato, incluindo, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Esta contratação terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogada até o limite de vigência do crédito orçamentário respectivo.



# FUNDAÇÃO Casa de Rui Barbosa

INISTÉRIO DA CULTURA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de execução do objeto será de acordo com o cronograma e a programação do evento e do curso, podendo ser prorrogado durante a vigência da contratação, mediante justificativa da Contratada aceita pela FCRB.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A retirada da Nota de Empenho acompanhada deste instrumento pela Contratada, o seu recebimento via fax, via Correios ou por meio eletrônico, dentro do prazo de validade da proposta, implica no pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como na adesão incondicional aos seus termos.

**CLÁUSULA OITAVA** - O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, sendo competente uma das varas cíveis da Capital.

Rio de Janeiro, de de 2014.

### **SÉRGIO PAULO FUTER**

Coordenador-Geral de Planejamento e Administração

